



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

CÂMARA MUNICIPAL DE M. BONITA

PROCOLO

Recebido em, 10/05/22

Responsável

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 10 MAIO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 423/2014, DE 27 DE MAIO DE 2014 QUE DISCIPLINA E REGULAMENTA O SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 16, I c/c artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Moita Bonita/SE, aprovou e eu, **VAGNER COSTA DA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "d", do artigo 10 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - É vedado aos motoristas de veículos de aluguel, sem prejuízo das proibições decorrentes de outros dispositivos legais e regulamentares:

- a) conduzir o veículo trajando bermudas, sandálias ou qualquer vestimenta não compatível com a atividade;
- b) efetuar corrida com corrida com origem em outro município;
- c) fazer-se acompanhar de pessoas estranhas ao serviço;
- d) utilizar adesivos com propaganda política;
- e) utilizar de aparelhagem de som que diminua o volume do porta-bagagem;
- f) exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob o efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;
- g) dirigir em situações que ofereçam risco à segurança de passageiros ou terceiros."

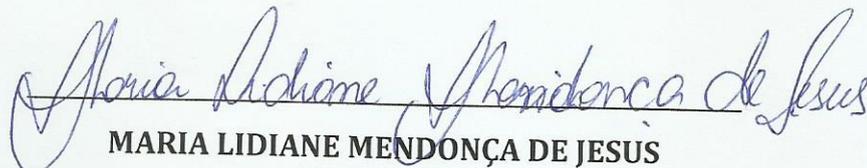


Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA VEREADORA MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS, EM 10 DE MAIO
DE 2022.**


MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS
VEREADORA



Estado de Sergipe
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Moita Bonita

IUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como base atender os anseios da categoria dos Taxistas do Município de Moita Bonita/SE que reivindica a alteração da alínea "d" do artigo 10 da Lei Municipal nº 423/2014.

Tendo em vista a dificuldade enfrentada pela classe em razão do aumento de combustível, custos para manutenção dos veículos e disposição para o trabalho, requer que seja alterado a alínea supracitada, liberando o uso para propaganda comercial nos veículos, assim lhes proporcionando mais uma fonte de renda.

GABINETE DA VEREADORA MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS, EM 10 DE MAIO DE 2022.

MARIA LIDIANE MENDONÇA DE JESUS
VEREADORA